

Ataques à justiça do trabalho

Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior *

Niemeyer afirmou "A razão é sempre a melhor conselheira".

Entretanto, infelizmente o debate acerca da Justiça do Trabalho embarcou na nau da vingança, da mesquinhez, transparecendo os reais interesses dos que dominam cultura, política e economicamente o País.

Atendendo honroso convite do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal do Pará e Amapá, a Amatra VIII delegou-me a incumbência de representar os Magistrados Trabalhista neste dia, em que se mobiliza os servidores públicos federais em prol da cidadania e do Estado de Direito. Desta forma, tentarei resumidamente dar uma visão geral do Judiciário Trabalhista, apontar as incoerências ou os acertos das propostas destinadas a reforma do Judiciário e por fim, apontar alguns caminhos.

1. DO PODER JUDICIÁRIO TRABALHISTA

A Justiça do Trabalho existe há mais de cinquenta anos, tendo sido inserida ao Poder Judiciário da União, pela Constituição de 1946.

Possuímos três graus de jurisdição: as Juntas de Conciliação e Julgamento (1.092); os Tribunais Regionais do Trabalho (24); e o Tribunal Superior do Trabalho, que são integrados por juizes togados (magistrados de carreira e oriundos das classes de advogados e ministério público do trabalho) e classistas (representantes das classes de trabalhadores e empregadores).

No ano de 1998, dados parciais apontam que a Justiça do Trabalho recebeu 2.450.470 processos, dos quais foram solucionados 2.428.893 processos (99,11%).

Em 1998, o TST recebeu 131.413 processos e solucionou 111.810 (85,08%); os TRTs receberam 385.064 processos e julgaram 413.021 (107,26%); e nas JCs foram ajuizados 1.933.993 processos, sendo resolvidos 1.904.062 (98,45%).

Na 8ª Região, o prazo entre o ajuizamento da e a audiência inaugural é, em média, de 20 dias. Acórdãos são assinados na mesma sessão de julgamento e publicados 48 horas depois no Diário Oficial. 35 Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento receberam 52.648 reclamações o ano passado. 15 juizes togados julgaram 7.113 processos. O prazo médio de tramitação no Tribunal não ultrapassa os 30 dias.

2. DO CUSTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Apesar de possuir uma estrutura vantajada, que se justifica pelos enormes conflitos que ainda existem entre o fragilizado capital e poderio do capital.

A participação do Poder Judiciário da União no corrente ano teve apenas 1,29% do orçamento federal, cabendo à Justiça do Trabalho o ínfimo percentual de 0,59%.

O TRT da 8ª Região deve receber pouco mais de R\$-125.000.000,00 para o exercício de 99, visando o pagamento de pessoal, manter a estrutura já existente, destinadas as 35 Juntas existentes, sendo 14 em Belém, 2 em Macapá e 19 nos interiores dos dois Estados.

A revista Veja desta semana, aponta que cada processo custa cerca de R\$-1.800,00, entretanto não apontou a sistemática do cálculo.

Ora, a distribuição da justiça não é mensurada unicamente pelo valor pecuniário, mas na tranqüilidade dos litigantes, na certeza do bom direito e na estabilidade das relações sociais, que só pode ser alcançada através de um Judiciário forte em propósitos, firme nas convicções e independente do Poder Central.

Creio que esta afirmação advém exclusivamente da ignorância planejada de alguns setores brasileiros, em especial de certos parlamentares, envolvidos por esta política social perversa e de determinados setores da mídia, que enxergam o Judiciário como obstáculo a seus negócios, nem sempre legítimos e legais.

Essas vozes recheadas rancor e de destruição, faz com que me lembrar de Levo Ido, escritor alagoano e membro da Academia Brasileira de Letras, que num poema intitulado ignorância de "O Soldado Raso", proclama: "Quem em seu gabinete/fala em nome do povo/não sabe que a galinha/nasceu antes do ovo", retratando de forma simples a grande indagação filosófica em questão.

Portanto, as vozes palacianas querem calar o Judiciário Trabalhista, querem de fato retirar qualquer resistência ao domínio do capital perverso e sem controle.

Convém relatar um caso em que atuei por quando da Presidência da 2ª JCI de Macapá. Em determinados meses, devido a grande demanda, vi-me obrigado a designar audiências que se iniciavam as oito horas da manhã e findavam por volta das dezoito horas.

Num determinado dia desta extensa pauta, em que realizávamos cerca de 40 audiência, por volta das 17 horas foi apregoado um processo que envolvi uma trabalhadora doméstica como reclamante e de outro lado uma senhora bastante conhecida e amiga do alto escalão em Macapá. Iniciada a audiência propôs um acordo de cerca de R\$-600,00 que importava justamente o valor devido pela rescisão de contrato. Sem titubear a reclamada aceitou a proposta, afirmando que não queria seu nome sujo, mas pronto a reclamante a rejeitou, aduzindo que não aceitaria qualquer acordo, pois queria ver a patroa condenada. Devido ao cansaço no momento fiquei aborrecido, pois não entendi a recusa obreira. Passada a fase de instrução processual, restou provado que a reclamante tinha jornada diária de mais de doze horas, sem qualquer folga semanal, nunca tinha tirado férias ou recebido 13º salário, além disso evidenciou-se que o filho de 16 anos da patroa a maltratava, pois a reclamante recusava sistematicamente seus apelos sexuais. Encerrada a instrução, sentenciei na mesma hora a questão em favor da autora, sendo que o seu crédito importou em pouco mais de R\$-650,00. No final, após as partes, advogados e testemunhas terem assinado o termo de audiência a reclamante agradeceu-me, rejeitei o agradecimento, tendo

lhe dito que este era a minha função e o meu dever, e de pronto ela retrucou dizendo-me: "Dr. Quando disse a patroa que seu filho me maltratava física e moralmente e que se o fato não parasse iria a Justiça, ela disse que nada ia acontecer, pois tinha o melhor advogado da cidade e dinheiro para brigar. Assim quis mostrar a ela que ainda existe Justiça na terra".

Tais afirmações tocaram-me profundamente, pois lembrei minha formação profissional e os meus princípios de que não existe causa menor em termos emocionais, mas tão somente em valor monetários, portanto pouco importa o valor da demanda, mas sim a angústia dos adversários no processo e algumas vezes na vida.

Os fanáticos por números não percebem que apesar deste processo que gerou cerca de R\$-650,00 e que custou R\$-1800,00 aos cofres da União, vez restabelecer a Justiça, a confiança dos mais humildes e a esperança que ainda o Direito permanece vivo, pode para os alardeadores de hoje criticarem tal posição, mas a sociedade recebeu o que necessitava e a decisão fez transparecer a mesma que existe um órgão que não está envolvido com a politicagem e que não se impressiona pelas contas bancárias dos réus, mas tão somente pela Justiça.

Já o Congresso Nacional teve dotação orçamentária de R\$-1.900.000.000,00, consistindo em 81 Senadores e 513 Deputados Federais, o que importa.

3. DA EXTINÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A proposta de extinção da Justiça do Trabalho, agravaria ainda mais os conflitos entre o capital e o trabalho, além de traduzir em mais emparamento da Justiça Comum Estadual, pois o Judiciário trabalhista soluciona os conflitos entre trabalhadores e empregadores, de modo informal, ágil e gratuito, em contraste com a Justiça Comum, quase sempre bastante onerosa, cheia de formalismo e terrivelmente lenta.

Vale citar o dito pelo Juiz Vicente Malheiros da Fonseca, em nome dos magistrados trabalhistas brasileiros, por intermédio do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho, pelo que devemos:

1 - denunciar a inadequação da legislação trabalhista material e processual para a aplicação mais justa das normas no julgamento dos conflitos entre o trabalho e o capital;

2 - contestar as injustas ofensas assacadas aos Tribunais Trabalhistas; e

3 - manifestar o firme propósito de participar do processo de autêntica Reforma do Judiciário, na qualidade de cidadãos e membros de um dos mais importantes Poderes da República que, ao lado do Executivo e do Legislativo, compõem o esteio fundamental do Estado Democrático de Direito, todos harmônicos, independentes e responsáveis pela construção de um Brasil mais livre, solidário e justo.

4. DA IMPORTÂNCIA DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA

Sem dúvida a Justiça do Trabalho é a mais próxima do cidadão, pois aqui não há necessidade da assistência de advogado - apesar de acreditar - que tais profissionais são fundamentais à Justiça, logo o próprio reclamante pode ajuizar a ação, comparecer, produzir provas e até recorrer, além do que inexistente qualquer pagamento a ser feito para demandar.

O Judiciário trabalhista tem se destacado por estar sempre atento as demandas sociais, tanto é, que a Justiça do Trabalho é pioneira em reconhecer os direitos dos trabalhadores portadores do vírus HIV positivo, de impedir o tratamento desumano, reconhecer a importância da estabilidade sindical, deferir indenização por dano moral em favor do obreiro face seu patrão, sanar pecuniariamente o portador de estabilidade por acidente de trabalho, garantir a manutenção do emprego de gestantes, cipeiros, firmar posição que os trabalhadores das empresas públicas e sociedades de economia mista só podem ser dispensados por ato devidamente fundamentado e motivado.

5. A SITUAÇÃO DOS JUIZES DO TRABALHO

É comum se verificar em conversas com pessoas distantes do mundo judiciário, a afirmação de que os Juízes ganham muito e trabalham pouco. Já é hora de mostramos a verdadeira situação em que se encontram os Magistrados, pois durante muito tempo os

colegas não abordavam tal tema, muitos para evitar a desmitificação que envolve os Juízes outros por pura vergonha de mostrarem que são extremamente mal remunerados.

Tomei posse em dezembro/93 e logo no início do ano seguinte os servidores públicos tiveram aumento de 194%, percentual que foi estendido aos Magistrados e fazendo-se um atrelamento ao dólar, à época os vencimentos do Juiz Substituto chegavam a \$ 8.000 (oito mil) e hoje o vencimento líquido chega por volta de R\$-3.500.

No decorrer desses cinco anos, várias vantagens foram retiradas dos Magistrados: (licença-prêmio de três meses, após 10 anos de serviço; ajuda de custo para àqueles que fosse removidos, a fim de custear as despesas de mudança e instalação, desde que contassem com mais de um ano na Junta; adicional de localidade (15% para as Capitais e 30% para o Interior).

Além disso, os Magistrados Trabalhistas nunca contaram com auxílio-alimentação, auxílio-moradia, ou qualquer outro adicional, além do adicional por tempo de serviço (denominado quinquênio - 5% para cinco anos de serviço).

Também é importante se destacar que o Juiz não dispõe de transporte para o serviço (carro oficial), não possui nenhuma verba de gabinete, não pode contratar ninguém como assessor (exceção dos Juízes do Tribunal - Togados e Classistas - que podem indicar um e dos Juízes das Juntas de Belém, que também podem indicar um assistente - a regra na 8ª Região é se indicar um servidor que já pertence ao quadro funcional do TRT).

Assim, os que estão fora da sede não dispõem de assistente, tampouco qualquer auxílio para o deslocamento a Belém, saindo qualquer despesa de seu próprio bolso.

Temos, também que sequer o TRT fornece café ou água, logo para saciarmos nossa sede, temos que comprar água mineral e quando se recebe alguém no gabinete (advogados, partes, autoridades), o café ou o chá que é servido é custeado exclusivamente pelos Juízes, sendo que em algumas Juntas os funcionários participam de coleta para este fim.

Não se dispõe de igual sorte de casa oficial nas Juntas de fora da sede (com exceção das Juntas de Santarém, Óbidos, 1ª J CJ de Macapá - esta se assemelha a um quarto com

cozinha - e de Breves, nas demais há apenas um quarto com móveis modestos e muitas vezes já gastos pelo tempo, que servem para que o Magistrado possa dormir e olhe lá!

As despesas são rigorosamente apuradas e se têm em alguns casos dificuldades de suprir material básico, que depende de processo licitatório, não tendo qualquer Junta nenhuma verba para manutenção e para pagar pequenas compras.

O Magistrado é cercado de restrições: não pode participar de agremiações partidárias; não podem se sindicalizar; não podem concorrer a cargo eletivo; não podem assumir qualquer outro cargo público; não podem ter qualquer outra atividade, salvo uma de magistério, que como sabemos se dá puramente por vocação, pois os salários são insignificantes, não podem se ausentar da comarca sem prévia autorização. Enfim, a regra é que haja dedicação exclusiva.

Os Procuradores da República e os membros do Ministério Público Estadual de concursos antigos, podem advogar e serem inclusive Secretários de Governos Estaduais, se licenciando do cargo e após retornam sem qualquer restrição.

Nossa atividade é por demais controlada pelos advogados, pelas partes, pelo Ministério Público Federal e do Trabalho, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Juiz Presidente e pelo Juiz Corregedor do Tribunal), pois deve-se manter uma conduta acima de qualquer suspeita, quer profissional, quer pessoalmente. O Juiz é obrigado a sentenciar em dez dias após o encerramento da instrução e despachar em quarenta e oito horas, sendo que na 8ª Região se o prazo é ultrapassado o Juiz recebe advertências mediante ofícios e em atas de correição.

Quanto a questão da quantidade do trabalho, o mesmo é cansativo física e mentalmente. Na JCJ de Abaetetuba (esta eu posso falar com certa propriedade, pois sou seu Presidente desde julho/97), em média se realiza quinze audiências por dia, e prima-se pela audiência una, isto é, se recebe a defesa do réu, os documentos, com vista à parte contrária, se interroga as partes e se ouve as testemunhas (por lei pode o reclamante e o reclamado arrolarem cada um três) e em cerca de mais de 80% dos casos se sentenciar na mesma audiência. Encerradas as audiências que em geral se iniciam as oito horas e

terminam por volta das 13:30 horas, o Juiz retorna a seu gabinete e lá encontra diariamente dezenas de processos para despachar, afora ter que sentenciar embargos à execução, embargos de terceiros, impugnação à liquidação, embargos de declaração (todos em 48 horas após a conclusão dos autos), enfim uma série de incidentes processuais, quer na fase de conhecimento, quer na fase de execução. No ano de 1998 em média proferiu-se duas sentenças por dia.

O Magistrado ainda tem que administrar a Junta (funcionários - faltas, substituições, sanar dúvidas -, espaço físico, material, etc..).

Como não sobra tempo e não se dispõe de alguém para cozinhar, vamos almoçar (quando essa graça é alcançada) por volta das 15:00 ou 16:00 horas, sendo que em geral se faz somente uma refeição à noite, pois como as Juntas de fora da sede funcionam pela manhã e o TRT pela parte da tarde, após este trabalho é que se tem oportunidade para resolver problemas administrativos com funcionários e Juízes do Tribunal, via telefone.

O TRT fornece somente as Juntas de fora da sede assinatura da Revista LTr, as demais publicações impressas ou em mídia são adquiridas pelos Juízes, face a necessidade imperiosa de tentarem se manter atualizados. Também não se possui assinatura do Diário Oficial do Estado (Caderno do Judiciário) e do Diário da Justiça da União. Não se tem acesso à internet (hoje ferramenta indispensável). Assim, esses gastos são suportados exclusivamente pelos Magistrados.

As ligações telefônicas pessoais (ligar para saber se o (a) filho(a) melhorou da gripe ou de qualquer outra doença, falar com a mulher ou o marido - para se tentar manter vivo o casamento -, verificar se os pais estão bem - afinal pai é pai e mãe é mãe) também são cobradas dos Juízes.

Portanto, esta é a real situação do Magistrado Trabalhista. Estamos cheios de privilégios e ficamos a maior parte do tempo em atividades lúdicas e recreativas.

Diante de todas essas mordomias, venha correndo a este mar de rosas. O que você está esperando, melhor do que isso só sendo Deputado ou Senador, estes sim trabalham

demais (de Terça a Quinta (agora somente pela manhã- quando vão), ganham pouco (R\$-8.000,00), só podem contratar umas poucas pessoas (de oito a dez), só tem quatro passagens aéreas por mês para passarem o fim de semana em suas cidades de origem, recebem R\$-24.000,00 por convocação extraordinária (somente duas por ano e ainda dizem que não trabalham se não receberem), tem franquia postal e telefônica (mandam carta e telefonam a vontade).

6. PROPOSTAS

Vale também lembrar que o Judiciário aplica e interpreta leis que são feitas pelo Congresso Nacional, desta feita propomos o seguinte:

a) a extinção dos Juizes Classistas em todos o níveis, já que tal figura é dispensável, além de consumir mais de 200 milhões do ano, o que importa no custo total do nosso Regional e dos Tribunais do Piauí, Maranhão e do Mato Grosso. Os classistas em regra se aposentavam com cinco anos na função, enquanto os magistrado a média é de 40 anos de serviço, sendo que há mais de 1700 classistas aposentados para cerca de 610 togados, logo três vezes mais;

b) O aumento do valor de alçada para 40 salários mínimos;

c) Somente será possível embargar a execução através da garantia em dinheiro do total da dívida;

d) A eliminação do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial;

e) A necessidade de ser realizado depósito recursal para interposição de embargos de declaração;

f) Dotar as Juntas de fora da sede de assistente de Juizes;

g) A não marcação de audiência para feitos em que se discute matéria exclusivamente de direito e que o autor esteja assistido por advogado;

h) A eliminação dos privilégios processuais do entes públicos, prazo em dobro para recorrer, quadruplo para contestar, duplo grau de jurisdição obrigatório e pagamento do débito por meio de precatório requisitório;

Estas são as nossas verdades, sendo preciso lembrar o filósofo e escritor francês Jean-François Revel: "Nenhuma causa é justa quando só podemos defende-la com métodos injustos".

Belém/Pa, 25.03.99.

* Juiz titular da 10ª Vara do Trabalho de Belém.

Disponível em:< <http://members.tripod.com/~ZahlouthC/fim.htm> > Acesso em.: 17 set. 2007.